



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

EDITAL Nº14/2024/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

27 de fevereiro de 2024

PROGRAMA INSTITUCIONAL UNIFICADO DE PROJETOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus* Muzambinho, por meio do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão – *Campus* Muzambinho (NIPE) e do Escritório Local de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo (ELITE), torna público o presente edital para abertura de inscrições, visando a concessão de recursos para **BOLSAS e/ou CUSTEIO** para execução de projetos nas modalidades: Pesquisa, Extensão, Inovação e Empreendedorismo deste *Campus*.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Projeto de Pesquisa é aquele que visa à investigação de uma problemática seguindo uma metodologia científica.

1.2 Projeto de Extensão é aquele que visa promover ações voltadas às comunidades, interna e externa, articuladas com o ensino, a pesquisa, a inovação e o empreendedorismo na perspectiva da promoção dos direitos sociais e educacionais e no desenvolvimento socioeconômico, cultural e ambiental.

1.3 Projeto de Inovação é aquele que explora uma nova ideia visando o desenvolvimento científico-tecnológico cujo resultado é passível de proteção da propriedade intelectual.

1.4 Projeto de Empreendedorismo é aquele que busca desenvolver produtos ou serviços visando benefícios individuais (Intraempreendedorismo), coletivos (Empreendedorismo Social) ou econômicos (Empreendedorismo de Negócio).

2. OBJETIVO

2.1 O programa de projetos em pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo tem como objetivo contribuir para a iniciação de estudantes do ensino superior, técnico integrado ao ensino médio e técnico subsequente em atividades práticas e teóricas no ambiente de pesquisa, extensão, inovação ou empreendedorismo, por meio de concessão de fomento de bolsas e/ou custeio.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Esse programa apresenta os seguintes objetivos específicos:

- a) despertar a vocação científica nos estudantes de níveis básico e superior;
- b) incentivar novos talentos em potencial entre estudantes de níveis básico e superior;
- c) estimular uma maior articulação e interação entre os diversos níveis de ensino da instituição;
- d) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de investigação, bem como estimular o desenvolvimento do pensar e agir cientificamente e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas identificados na realidade do Sul de Minas Gerais;
- e) estimular a formação de recursos humanos para a pesquisa e/ou recursos tecnológicos por meio do pensamento científico e criatividade, contribuindo para o engajamento dos discentes e servidores em atividades de pesquisa, inovação e transferência de tecnologia.
- f) contribuir para ampliação da pesquisa aplicada e inovação, com vistas a promover o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, tendo como resultado o registro de uma propriedade intelectual (depósito de patente, modelo de utilidade, registro de programa de computador (software) ou qualquer outro tipo de registro);
- g) promover a aproximação do IFSULDEMINAS com a comunidade externa;
- h) incentivar propostas de projetos que apresentem potencial ou resultem em impactos tecnológicos, econômicos, sociais e ambientais positivos;
- i) desenvolver ações que propiciem explorar habilidades empreendedoras, inovadoras e empresariais com sustentabilidade;
- j) possibilitar a transferência de conhecimento entre a Instituição e a comunidade externa.

3. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

3.1 Será disponibilizado o valor máximo de R\$10.000,00 por projeto, conforme disponibilidade orçamentária do IFSULDEMINAS – *Campus Muzambinho*.

3.2 Serão contemplados até 22 (vinte e dois) projetos após a seleção, submetidos pelos proponentes de acordo com a disponibilidade orçamentária e item 3.1 do edital. Caso houver saldo de recurso, poderá ser utilizado para atendimento de projetos, obedecida a ordem de classificação.

3.3 O prazo de concessão da bolsa é de no máximo 12 (doze) meses com início em maio de 2024, sem a possibilidade de prorrogação.

3.4 Os projetos devem obter da banca avaliadora, nota final **mínima de 60%** para serem consideradas **classificadas**.

3.5 O processo seletivo compreenderá a avaliação, a classificação e a indicação das propostas contempladas, de acordo com o item 3.2.

3.6 A divulgação das propostas será da seguinte forma:

a) as propostas **classificadas** serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação, de acordo com a modalidade em que o projeto foi inscrito, até o limite do recurso disponível.

b) O aporte financeiro para atender as propostas de projetos será distribuído de acordo com a modalidade, conforme tabela abaixo.

MODALIDADE PERCENTUAL

PESQUISA 40% - Até 9 projetos
EXTENSÃO 40% - Até 9 projetos
INOVAÇÃO 10% - Até 2 projetos
EMPREENDEDORISMO 10% - Até 2 projetos

Se não houver propostas de projetos que atinjam o percentual supracitado para cada modalidade, os valores excedentes serão transferidos para a modalidade com maior número de projetos.

c) Será publicada uma lista de propostas **selecionadas** que serão aquelas que receberão o apoio financeiro deste edital (total ou com restrições de acordo com o parecer da banca examinadora).

3.7 Não há restrição de número de propostas de cada servidor(a) como coordenador(a), mas será priorizada a aprovação de **1 (uma) proposta por coordenação** para cada modalidade, sendo as outras classificadas, podendo ser contempladas a depender da disponibilidade de recursos financeiros.

3.8 As propostas classificadas serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível compondo assim uma lista de propostas selecionadas que serão aquelas que receberão o apoio financeiro deste edital (total ou com restrições de acordo com o parecer da banca), de acordo com os critérios avaliativos (item 10).

4. DA CONCESSÃO DA BOLSA

4.1 As bolsas serão ofertadas por um período máximo de **12 (doze) meses** a partir de **maio/2024**;

4.2 Serão concedidas bolsas nas seguintes modalidades, considerando a [tabela CNPq](#).

NÍVEL	VALOR/MÊS	HORAS/SEMANA
Superior	R\$700,00	20
Técnico Subsequente	R\$ 300,00	08
Técnico Integrado	R\$ 300,00	08

4.3 Não será contemplado com a bolsa:

4.3.1 O discente que estiver cursando **menos do que DUAS** disciplinas no curso; e nem o discente que se encontrar em estudo domiciliar. No caso da educação básica não será permitido o discente reprovado no período anterior ao do edital;

4.3.2. O discente que já cursou todas as disciplinas do curso, restando somente atividades obrigatórias, tais como estágio obrigatório, trabalho de conclusão de curso, atividades complementares e/ou similar;

4.3.3. O discente matriculado no último período do curso superior;

4.4 Não apresentar, até a data da seleção para este edital, dependência em mais de uma disciplina de sua grade curricular, considerada essencial pelo coordenador/orientador para a execução da proposta.

4.5 O bolsista será contemplado com a bolsa somente após a aprovação da proposta pelo NIPE, e envio de toda documentação (em .pdf) pela plataforma **SUAP-Pesquisa e SUAP-Extensão**, descrita nos itens 7 e 13 deste edital.

4.6 O bolsista não poderá possuir vínculo empregatício e/ou recebimento de outra bolsa de qualquer natureza, exceto auxílio estudantil.

4.7 A aprovação da proposta e seleção do bolsista não garante imediatamente a bolsa. A liberação da bolsa está condicionada ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias disponibilizadas pela Direção Geral do *Campus* Muzambinho.

4.8 As bolsas serão distribuídas conforme indicação dos orientadores, posteriormente, e de acordo com a aprovação e classificação do projeto.

4.9 É proibida a apresentação de projetos que já tenham sido beneficiados ou que estejam em processo de análise por outras fontes/agências oficiais de fomento (CNPq, FAPEMIG, entre outras) na mesma modalidade, assim como a apresentação de propostas cujos candidatos a orientandos já possuam bolsas financiadas por agências de fomento.

5. FINANCIAMENTOS DE PROJETOS

5.1 O limite de orçamento para cada projeto será de acordo com o item 3.1., sendo que o coordenador/orientador poderá optar pelo uso do recurso de acordo com a necessidade do seu projeto:

- a. Recurso exclusivo para BOLSAS ou
- b. Recurso exclusivo para CUSTEIO ou
- c. Recurso para BOLSAS e CUSTEIO

5.2 Cabe ao coordenador/orientador determinar a quantidade de bolsistas e estabelecer o cronograma (quantidade de meses de execução das atividades) de acordo com a necessidade do seu projeto, obedecendo o limite de 12 meses de execução, o máximo de 03 bolsistas e orçamento disponível (item 3.1).

5.3 O orçamento destinado ao presente Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária para o ano de 2024.

5.4 É de responsabilidade do coordenador da proposta procurar as orientações de como realizar a compra dos materiais de CUSTEIO (consumo), junto aos setores responsáveis (Coordenadoria Geral de Extensão (CGEx), Coordenadoria-Geral de Administração e Finanças, Setor Compras, Contratos e Convênios e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação) do *Campus* Muzambinho por esses trâmites, seguindo todos os prazos necessários a isso. A compra de tais materiais será realizada por meio de Cartão Pesquisador (apenas para projeto de Pesquisa ou Inovação), ou pelo Processo de Compra do *Campus*, ou via FADEMA (Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico), de livre escolha do coordenador do projeto.

5.5 Projetos exclusivamente de extensão ou empreendedorismo não poderão comprar tais materiais por meio de Cartão Pesquisador, mas sim pelo processo de compra do *Campus* ou via FADEMA.

5.6 O pesquisador que ainda estiver com **pendência** em projetos anteriores com o cartão pesquisador, PPPI, PROEX, NIPE (Muzambinho), **NÃO** poderá submeter projetos neste edital.

5.7 São itens **NÃO** financiáveis:

- a) complementação salarial de qualquer espécie;

- b) diárias;
- c) consultorias;
- d) anuidades de sociedades científicas, inscrição em eventos artísticos, acadêmico-científicos ou culturais;
- e) pró-labore;
- f) despesas de transporte (combustível, passagem, pedágio e outras);
- g) obras de infraestrutura;
- h) computadores e *tablets* de uso comum;
- i) materiais de expediente (material de papelaria, *tonners*, material de divulgação e outros).

6. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS SOLICITANTES

6.1 Coordenador/orientador do projeto

- a) ser servidor efetivo ou docente substituto do IFSULDEMINAS - *Campus* Muzambinho, devendo neste último caso, haver co-orientador que assuma o projeto caso o substituto precise se desligar antes do término. No caso de projeto coordenado por professor substituto a submissão deverá ser realizada pelo co-orientador.
- b) possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq nos últimos 3 meses;
- c) disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana às demandas de cada proposta de bolsista requerida para este edital;
- d) **é vedado** ao coordenador/orientador repassar, formal ou informalmente, a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro professor. Em caso de impedimento da continuidade da orientação por parte do orientador, o NIPE decidirá os critérios para sua substituição;
- e) **fica impedido** de participar como orientador desse processo seletivo, docentes em licenças ou afastamentos, em conformidade ao Capítulo IV – Das Licenças e ao Capítulo V – Dos Afastamentos da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990);
- f) **ser responsável pelo processo de seleção dos bolsistas**, atentando-se aos pré-requisitos estipulados no item 6.2 deste edital;
- g) participar, quando convocado, do Comitê Local de Avaliação. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo NIPE do IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho. A não aceitação em participar do Comitê Local é considerada uma violação a este Edital e impede a participação como candidato pelo proponente;
- h) atuar como assessor “*ad hoc*” no programa, quando formalmente solicitado. A recusa de colaboração, injustificada, implicará em impedimentos às novas solicitações de bolsas ao programa;
- i) o coordenador/orientador deverá nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, apoiados pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho;
- j) participar de sessões da **Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS**, especialmente naquelas em que seus orientados apresentem trabalhos;
- k) participar na **Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS** como Coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único: Caberá ao coordenador/orientador do Projeto, estipular os **critérios de seleção dos bolsistas** e a consequente **seleção** dos mesmos, desde que atenda os critérios estabelecidos no presente edital. **A seleção, controle de frequência e desempenho do bolsista** são de **TOTAL RESPONSABILIDADE DO COORDENADOR/ORIENTADOR DA PROPOSTA**. O COORDENADOR/ORIENTADOR deverá estabelecer a

forma e critérios adotados na seleção dos bolsistas, assim como a lista de classificação. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao NIPE (nipe.muzambinho@ifsulde Minas.edu.br), para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês até o dia 16 (dezesseis) do pagamento da bolsa, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

6.2 BOLSISTA

- a) Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho e, preferencialmente, não ser concluinte dos cursos ofertados pelo *Campus* até o término da vigência da bolsa.
- b) possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma *Lattes/CNPq* nos últimos 3 meses;
- c) ter destacado desempenho escolar, preferencialmente que não tenha perdido média em nenhuma disciplina, e desempenho médio igual ou superior a 7 pontos.
- d) **não acumular bolsas** (não ser beneficiário de qualquer outra bolsa), **nem ter vínculo empregatício** e dedicar-se às atividades acadêmicas e do projeto. O recebimento de auxílios (assistência estudantil, auxílio-alimentação, moradia e transporte) não impede o recebimento de bolsa fomentado por este edital.
- e) ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do(a) coordenador(a)/orientador(a) da proposta.
- f) cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado à bolsa de pesquisa.
- g) ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de acordo com o item 4.2.
- h) apresentar ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de Relatório Final (ANEXO VII) (até 31 de maio de 2025). Apresentar e divulgar aquilo que foi desenvolvido ao longo do processo, por meio de artigos publicados, apresentação em congressos ou eventos científicos da área e/ou palestras ou eventos devidamente cadastrados no NIPE e aplicados à comunidade local;
- i) fazer referência à condição de bolsista de projeto de pesquisa, extensão, inovação e empreendedorismo do Programa Institucional Unificado de Bolsas em publicações, trabalhos apresentados e eventos organizados;
- j) devolver ao IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- k) é vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais discentes;
- l) os alunos interessados deverão, no período estabelecido por este edital, procurar o coordenador/orientador da proposta de bolsista de pesquisa para manifestar interesse pela vaga, cabendo ao coordenador/orientador a responsabilidade pela seleção ou não deste aluno.
- m) participar e apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, em eventos científicos da área do projeto, preferencialmente na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS ou similares. Com exceção dos projetos de inovação passíveis de proteção intelectual.
- n) No caso de projetos de inovação passíveis de proteção intelectual, a apresentação será realizada a uma banca sob sigilo na Jornada Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS.

Parágrafo único: A participação do(s) bolsista(s) na Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS de 2025, é avaliada por um Comitê Interno e Externo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC do IFSULDEMINAS. Os bolsistas apresentarão seus trabalhos na forma de painéis, conforme determinação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPPI). É importante a presença do Orientador, acompanhando o seu orientado durante a apresentação, pois é um dos pontos relevantes a serem considerados pelo Comitê na avaliação do PIBIC do IFSULDEMINAS. O orientador e o bolsista que não participarem da Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica do IFSULDEMINAS de 2025 ou eventos similares e não apresentarem ao NIPE justificativa para tal, ficarão em débito com o NIPE e terão a sua

participação comprometida nos próximos editais para seleção de projetos que receberão bolsas de Iniciação Científica ou de extensão.

6.3. QUANTO A SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

6.3.1 O orientador poderá realizar a substituição do bolsista nos casos em que este deixar de cumprir as obrigações dispostas no item 6.2 deste Edital, sendo limitada a apenas uma troca durante a vigência do projeto. Nesse caso, o orientador deve encaminhar ao NIPE:

- a) ofício contendo justificativa do pedido de substituição;
- b) relatório das atividades parciais realizadas pelo aluno a ser substituído;
- c) documentação do bolsista substituto.

6.3.2 Neste caso, deve ser respeitado o prazo legal para tal substituição, o bolsista substituto não poderá receber a bolsa por período inferior a 4 meses.

7. PROPOSTA

7.1 A proposta deverá seguir o modelo sugerido no **ANEXO II** deste edital, bem como se atentar as seguintes informações:

7.2 Cronograma de atividades que deverão ser desenvolvidas pelos bolsistas;

7.3 O(a) coordenador(a) da proposta deverá estabelecer os critérios de seleção dos bolsistas para o presente edital de acordo com o item 6.2 deste edital.

8. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

8.1 Cronograma

Evento	Data
Período de inscrição das propostas	De 27/02/24 até 02/04/2024 às 23h:59min.
Homologação e divulgação dos projetos inscritos	A partir de 03/04/2024
Pedido de reconsideração com relação a homologação das inscrições	Um dia útil após divulgação da homologação das inscrições
Resultado de Pedidos de Reconsideração da homologação das inscrições	Dois dias úteis após divulgação da homologação das inscrições

Divulgação dos projetos contemplados e do número de bolsas ofertadas à cada projeto	A partir de 18/04/2024
Pedidos de Reconsideração do Resultado	Um dia útil após o resultado da seleção
Resultado de Pedidos de Reconsideração do Resultado	Dois dias úteis após o encerramento do período de recursos
Adicionar os anexos I, III, IV, V, VI e documentos do(s) aluno(s) bolsista(s) no SUAP Pesquisa e enviar para o e-mail do NIPE.	Até 01/05/2024
Vigência das Bolsas	01/05/2024 até 30/04/2025

8.2 Procedimento para Inscrição

8.2.1 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser submetidos **EXCLUSIVAMENTE** na plataforma **SUAP** da seguinte forma:

Suap Pesquisa	Projetos de Pesquisa, Inovação e Empreendedorismo	Submeter projetos	Adicionar Projeto
Suap Extensão	Projetos exclusivos de extensão	Submeter projetos	Adicionar Projeto

a) No momento da inscrição o coordenador/orientador deverá alimentar o Suap e enviar o Projeto em formato .pdf (**ANEXO II**);

b) Os demais documentos, caso o projeto seja contemplado, serão enviados após o processo de seleção de acordo com o item 13 deste Edital.

*Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente na secretaria do NIPE ou por quaisquer outras formas senão a descrita no Edital.

O NIPE não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação, tampouco por documentos corrompidos.

A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse requisito.

Propostas apresentadas após a data limite definida no Calendário deste Edital serão invalidadas.

9. PARECER COMITÊ DE ÉTICA / SIsGen

9.1 Os projetos que envolvam experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverão estar em conformidade com a legislação pertinente.

9.2 Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela submissão do projeto à análise de um Comitê de Ética correspondente até a data limite de inscrição de projetos do presente edital e submeter tal comprovante de submissão e/ou comprovante de aprovação juntamente com os demais documentos.

9.3 A não aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa (Plataforma Brasil) (cep@ifsuldeminas.edu.br) (Resolução nº 067/2016 do IFSULDEMINAS) e/ou no Comitê de Ética no Uso de Animais – CEUA (ceua@ifsuldeminas.edu.br) (Resolução nº 061/2014 do IFSULDEMINAS e Lei nº 11.794 de 08/10/2008) deve ser imediatamente comunicado ao NIPE – *Campus* Muzambinho, implicando a desclassificação do projeto. A PPPI se coloca à disposição para auxiliar no encaminhamento dos projetos aos comitês de ética pelo e-mail pppi@ifsuldeminas.edu.br.

9.4 Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pela sua submissão à análise dos Comitês de Ética. Os projetos deverão apresentar comprovante de aprovação no referido comitê em até 90 dias corridos após a aprovação do projeto. A não aprovação deverá ser imediatamente comunicada ao NIPE, implicando na desclassificação do projeto.

9.5 Os orientadores dos projetos aprovados no presente edital que contemplem acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado deverão, obrigatoriamente, realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen. Esta obrigatoriedade decorre da Lei 13.123, de 20 de maio de 2015, e do Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que substituem a Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001. O cadastro deverá ser realizado pela página do SisGen, no site do Ministério do Meio Ambiente (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>).

10. DO PROCESSO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

10.1 CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

- a) Ausência de documentos enviados até a data e hora limite;
- b) projetos de caráter de eventos;
- c) projeto com média de avaliação inferior a 60%;
- d) descumprimento de qualquer um dos requisitos deste edital;
- e) não envio de qualquer um dos documentos descritos no item 8.2.

10.2 CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

10.2.1 A pontuação final será obtida pelo somatório dos pesos do Projeto (peso 7) e Currículo Lattes/CNPq do(a) coordenador(a) (peso 3) para avaliação de Projetos das modalidades de Pesquisa, Inovação e Empreendedorismo.

10.2.2 Para Projetos exclusivos de extensão, a pontuação final será constituída pela avaliação do Projeto, apenas.

10.3 AVALIAÇÃO DO PROJETO

O projeto deverá ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 15 (quinze) páginas (incluindo capa e informações gerais) em formato A4 (210 x 297 mm), com fonte Times New Roman, tamanho 12, alinhamento justificado, espaçamento 1,5 cm entre linhas e as margens deverão ser, em todas as dimensões, de 2,5 cm. Os projetos que não atenderem aos critérios descritos serão PENALIZADOS PELO AVALIADOR DO PROJETO.

A pontuação do projeto será dada pela nota de consultores externos. Cada consultor avaliará cada item do projeto que somados resultarão na pontuação total. Cada item poderá receber, no máximo, a seguinte pontuação:

Itens do Projeto	Distribuição dos Pontos - Pesquisa	Distribuição de Pontos - Extensão
-------------------------	---	--

Redação da proposta (inteligibilidade, aderência às normas de redação científica).	25	35
Relevância da proposta	20* (áreas prioritárias)	25* (áreas prioritárias)
	15* (áreas genéricas)	20* (áreas genéricas)
Exequibilidade da proposta	10	15
Adequação do cronograma aos objetivos propostos e ao caráter da proposta.	10	15
Formatação do Projeto	05	10

* Para este Edital, propostas enquadradas nas linhas prioritárias, as quais estão descritas a seguir, terão como pontuação máxima de Relevância da proposta o valor de 20 pontos para projetos na área de Pesquisa e 25 pontos para área de Extensão. Para propostas em outras áreas, a pontuação máxima do item Relevância da proposta será no valor de 15 pontos para projetos submetidos na área de Pesquisa e 20 pontos na área de Extensão.

“*Linha Prioritária 1”: propostas que contemplem atividades, principalmente de extensão, ou extensão em interface com pesquisa, que visem estimular no campus, na cidade ou região do entorno do campus a atividade de **turismo de conhecimento ou turismo rural e/ou turismo científico**. Ou seja, atividades ligadas ao turismo, mas com um embasamento voltado para a aquisição de conhecimento, cultura e experiências educativas que busquem incentivar a preservação e interação com o meio ambiente, a cultura local, aspectos sociais, geográficos e outros.

“*Linha Prioritária 2”: propostas que visem investigar ou tratar questões relacionadas ao **meio ambiente e sustentabilidade de forma aplicada, preferencialmente no âmbito do campus, ou cujos resultados possam ser aplicados no campus**, tais como energia e mudanças climáticas, tratamento e reciclagem de resíduos, água (diminuição do consumo da água, estratégias de conservação e de proteção dos habitats, conservação e reciclagem de água, etc), transporte (questões ligadas à emissão de carbono e níveis de poluentes na instituição), estratégias que visem aumentar a conscientização, o conhecimento ou atitudes relacionadas à sustentabilidade). **Propostas que considerem aspectos ambientais e sustentáveis de forma transversal não serão contemplados como linha prioritária.**

“*Linha Prioritária 3”: propostas que busquem produzir resultados relacionados à **inovação no agronegócio**. A proposta deve deixar clara qual é a inovação resultante, como tal resultado se diferencia de outras soluções existentes e qual o impacto para o agronegócio.

10.4 AVALIAÇÃO DO COORDENADOR/ORIENTADOR PARA OS PROJETOS DE PESQUISA

A pontuação referente ao currículo do coordenador/orientador será realizada de forma automática pelo **Suap-Pesquisa**, de acordo com a Tabela de pontuações aprovada na [CAPEPI \(11/12/2019\)](#). Neste Edital será analisada a produção referente aos últimos 3 (três) anos, com peso 3 na pontuação final. **Para tanto, é de responsabilidade do orientador a atualização do mesmo até a data de encerramento das inscrições deste**

edital.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Após o processo de avaliação será divulgado o resultado de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital. A classificação será em ordem decrescente das notas totais e será acompanhada da lista de excedentes caso exista.

Após o julgamento dos recursos a lista definitiva será divulgada, no site do IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho.

12. QUANTO AOS RELATÓRIOS

O coordenador/orientador da proposta, e o bolsista serão obrigados a apresentar Relatório Final (até 31 de maio de 2025) (formato .pdf) (Anexo VII) das atividades desenvolvidas no período. Caso não o faça, perderá o direito de concorrer em futuros editais institucionais.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS

Os coordenadores/orientadores dos projetos contemplados neste edital deverão enviar os anexos e documentos abaixo via plataforma SUAP-Pesquisa ou SUAP-Extensão até a data de **01/05/2024**:

- a) termo de Viabilidade Técnica e Orçamentária (ANEXO I);
- b) plano de Trabalho em formato .pdf (ANEXO III);
- c) termo de Anuência assinada pelo orientador e aluno em formato .pdf (ANEXO IV);
- d) declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício ou acúmulo de bolsa durante a vigência da bolsa em formato .pdf (ANEXO V);
- f) Declaração de autorização do responsável (caso o bolsista seja menor de idade) (ANEXO VI)
- i) Cópia do comprovante de Conta Corrente ou Conta Poupança.

Parágrafo único: o início da bolsa de pesquisa está vinculado à entrega de toda documentação necessária descrita neste edital.

14. DISPOSIÇÃO FINAL

Os casos omissos serão julgados pelo NIPE ou comissão por ele designada. O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº. 8.212, de 24/07/91.

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cabe aos proponentes de cada projeto o acompanhamento das atualizações do presente edital no site institucional (www.muz.ifsuldeminas.edu.br).

Renato Aparecido de Souza

Diretor Geral

Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder

Diretora de Desenvolvimento Educacional

Zélia Dias de Souza

Diretora de Administração e Planejamento

Priscila Pereira Botrel, Juliana Cristina dos Santos e Priscila Missaki Nakamura

Membros Natos do NIPE

Leandro Gustavo da Silva

Coordenador do NIPE

Bianca Sarzi de Souza, Diana Cuglovici Abrão, Geraldo Gomes de Oliveira Junior, Gustavo de Souza Neves, Januária Andrea Souza Rezende, Lucas Eduardo de Oliveira Aparecido, Luis Felipe Afonso Toledo

Representantes docentes do NIPE

Mário Antônio Moreira, Poliana Coste e Colpa

Representante técnico-administrativo do NIPE

ANEXO I

Termo de Viabilidade Técnica e Orçamentária

Declaração

Declaro estar ciente da proposta de projeto de_a ser desenvolvido pelo(a) orientador(a) _____ (**nome do orientador**), intitulado _____ (**título do projeto de pesquisa ou de extensão**), do plano de trabalho do(a) bolsista _____ (**nome do bolsista**) e da solicitação da Bolsa de Iniciação Científica _____ (**modalidade da bolsa**).

Asseguro a viabilidade técnica deste projeto de _ sendo que o orientador fica ciente de que deverá, se necessário, buscar recursos financeiros em editais específicos para a execução do projeto.

Muzambinho, ____ de _____ de 2024.

Diretor Geral

IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho

ANEXO II

NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO

PROGRAMA INSTITUCIONAL UNIFICADO DE PROJETOS

<TÍTULO DA PROPOSTA>

<COORDENADOR(A) DO PROJETO>

<Grande área, área e subárea de conhecimento CNPq>

MODALIDADE

() Pesquisa () Extensão () Inovação () Empreendedorismo

Caso sua proposta se enquadre em uma das seguintes Linhas Prioritárias de Pesquisa marque com um X:

() Linha Prioritária 1;

() Linha Prioritária 2;

() Linha Prioritária 3.

<Data>

<Local>

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

Se projeto de pesquisa básica ou aplicada: Por que esta pesquisa é importante? Por que fazer? Para que fazer? Quais as questões a serem resolvidas? Demonstrar a relevância do estudo em questão. Que contribuições a pesquisa trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema.

Se projeto de extensão: Por que esse projeto de extensão é importante? Por que fazer? Para que fazer? Quais as questões a serem resolvidas? Demonstrar a relevância e mérito do projeto de extensão em questão. Que contribuições para as comunidades interna e externa trará as atividades e resultados alcançados para a compreensão, a intervenção ou a solução do projeto apresentado. Fazer uma breve descrição dos projetos que já estão em andamento, apresentando os resultados alcançados.

Se projeto de inovação ou empreendedorismo: Porque este projeto é importante? Qual é o objetivo do produto/processo/serviço? Qual será o público-alvo que utilizará o produto/processo/serviço oferecido? Como o produto/processo/serviço beneficiará o cliente? Ele resolve um problema (qual problema) ou indica uma oportunidade? Se for o caso, como você protegerá a propriedade intelectual? Fazer uma breve descrição do produto/processo/serviço destacando suas principais características, tais como custo, design, qualidade e capacidades.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA? É o embasamento teórico que vai fundamentar sua pesquisa. Organizar um capítulo em que você vai descrever o que já foi feito na área específica da pesquisa.

Se projeto de inovação, acrescentar uma busca de anterioridade em bases de patentes, citando as diferenças da tecnologia desenvolvida em relação às encontradas. Sugere-se a busca nas bases de patentes Derwent, Esp@cenet, USPTO, Epoline, JPO, CIPO, Free Patents Online, INPI, Inova Unicamp.

3. OBJETIVOS

O QUE PRETENDO DESENVOLVER? Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, etc.)

3.1. Objetivo Geral: Corresponde a finalidade maior que a pesquisa quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

3.2. Objetivos Específicos: Corresponde às ações que se propõe a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Tem função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

4. METODOLOGIA

COMO VOU FAZER MEU TRABALHO? Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa e quem participará de sua pesquisa. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.

4.1 INDICADORES DE IMPACTOS INTERNOS E EXTERNOS (somente para os projetos de Extensão, para os demais tipos de projeto não se aplica) Quais serão os indicadores de impactos internos e externos.

4.2 PREVISÃO DE PRODUÇÃO (somente para os projetos de Inovação e Empreendedorismo, para os demais tipos de projeto não se aplica)

Quais são as instalações necessárias para o desenvolvimento do projeto? Qual a previsão de produção?

5. CRONOGRAMA

QUANDO DESENVOLVER CADA ETAPA DO PROJETO?

Descrição das etapas da pesquisa, relacionadas ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

	2024								2025			
Atividade	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR
Atividade A												
Atividade B												
Atividade C												

6. ORÇAMENTO FINANCEIRO

O QUE IREI GASTAR? Explique quais recursos estão disponíveis ou necessários para a realização do trabalho.

Citar a fonte financiadora caso não seja utilizado recursos do IFSULDEMINAS.

Item	Descrição detalhada	UN	Qtde	Valor unitário (R\$)	Frete R\$	Valor total (R\$)
Bolsas						
1						
Total de Bolsa(R\$)						

Material de consumo						
1						
Total de material de consumo (R\$)						
Valor total requisitado no projeto (R\$)						

6.1 PLANO FINANCEIRO (somente para os projetos de Inovação e Empreendedorismo, para os demais tipos de projeto não se aplica)

Como pretende comercializar o produto, processo ou serviço desenvolvido na execução do projeto? Já possui uma previsão de parceria com o setor empresarial?

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Onde pesquisei? Este item é obrigatório, e é o que dará validade aos conceitos e teorias utilizadas. Citar qualquer fonte utilizada no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT.

Muzambinho, __ de _____ de 2024.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO PARA O(A) BOLSISTA

TÍTULO DO PROJETO	
Palavras chaves	
Grande área de conhecimento (CNPq)	
Área de conhecimento (CNPq)	

DADOS DO ORIENTADOR			
Coordenador projeto		SIAPE	
CPF E-mail			
Telefone Link do Currículo Lattes:			
DADOS DO(A) BOLSISTA			
Nome			
Link do Currículo Lattes:			

PLANO DE TRABALHO – SÍNTESE DAS ATIVIDADES

Descrição das atividades	Mês

Duração das atividades	Início	Maio/2024	Término	Abril/2025

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Trabalho foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Muzambinho, __ de _____ de 2024.

Coordenador do Projeto

Bolsista do Projeto

ANEXO IV

NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO

TERMO DE ANUÊNCIA

O abaixo assinado nome do orientador(a), RG número e CPF número, brasileiro(a), residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, cidade, estado, na qualidade de orientador e do aluno bolsista (nome do aluno), matriculado no nome do curso, RG número e CPF número, brasileiro(a), residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, cidade, estado, na qualidade de bolsista de no Projeto intitulado "título do projeto" a ser executado no local, pelo presente nos termos do Edital xx/xxxx, declaram que dão sua mais irrestrita ANUÊNCIA à execução do referido projeto, declarando mais que ele será executado cumprindo prazos e apresentando toda a documentação exigida no presente Edital. Assim, por ser verdade assina o presente para os devidos fins de direito.

Muzambinho, dia de mês de 2024.

(nome)

Orientador

(nome)

Aluno Bolsista do Projeto

ANEXO V

NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO

DECLARAÇÃO

Declaro que eu **(nome do aluno)**, matriculado no curso **(nome do curso)**, RG **(número)** e CPF **(número)**, brasileiro(a), residente e domiciliado na **(Rua, nº, bairro, cidade, estado)**, na qualidade de bolsista do Projeto intitulado: **(título do projeto)** a ser executado no **(local)**, pelo presente nos termos do Edital **xx/2024**, não possuo vínculo empregatício ou bolsa de qualquer natureza e permanecerei nesta condição até o término da bolsa em 30/04/2025. Qualquer modificação nesta condição informarei imediatamente ao meu orientador e ao NIPE do IFSULDEMINAS – *Campus Muzambinho*.

Muzambinho, **dia** de **mês** de 2024.

(nome)

Bolsista do Projeto

ANEXO VI

NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO

DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL

Projeto de Pesquisa:

Bolsista:

CPF:

Declaro conhecer e aceitar os critérios e normas que regem o Programa Institucional de Bolsas Unificado, no qual meu filho(a) _____ participará desenvolvendo as atividades no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - *Campus* Muzambinho, com uma carga horária de horas semanais e receberá durante a vigência do programa o valor mensal de _____ referente à bolsa. Certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o aluno identificado a participar do Programa, nas condições definidas no Edital.

Muzambinho, **dia** de **mês** de 2024.

Assinatura do pai ou responsável _____

(é necessário anexar cópia do RG do pai ou responsável)

Nome Completo: _____

CPF: _____

Compromissos do Estudante:

- a)** Dedicar as horas semanais necessárias para desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do orientador;
- b)** Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho;
- c)** Não ser beneficiário de qualquer outra bolsa;
- d)** Não ter vínculo empregatício;
- e)** Ter elevado desempenho curricular;
- f)** Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- g)** Participar da Jornada Científica, para divulgar os resultados alcançados com o desenvolvimento do Plano de Trabalho.

ANEXO VII

NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO

MODELO DE RELATÓRIO FINAL

PROGRAMA INSTITUCIONAL UNIFICADO DE PROJETOS

Nº do edital

<TÍTULO DA PROPOSTA>

<COORDENADOR(A)>

<Data>

<Local>

1) DADOS DO PROJETO

1.1) Nome do(a) orientador(a):

1.2) Nome do(a) aluno(a) bolsista:

1.3) Vigência da bolsa: ___/___/___ a ___/___/___

1.4) Curso:

1.5) Tipo de Bolsa: () Pesquisa () Voluntária

1.6) Tipo de Fomento: () IFSULDEMINAS

Valor (R\$) capital : _____

Valor (R\$) custeio : _____

Valor (R\$) bolsas : _____

1.7) Houve substituição de bolsista: () SIM () NÃO

1.8) Relação dos membros participantes do projeto

Nome	Tipo*	Curso/Instituição

Adicionar linhas se necessário.

* Tipo: demais membros (voluntários, co-orientador, membros externos, etc).

1.9) Houve parceria com empresa/instituição externa: () SIM () NÃO

Se sim, qual?

1.10) Houve algum fomento com empresa/instituição externa? () SIM () NÃO Se sim, qual?

1.11) Projeto atendeu população em situação de risco? () SIM () NÃO

Se sim, quais?

1.12) Houve submissão do projeto a alguns dos órgãos abaixo:

a) Comitês de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP): () SIM () NÃO Se sim, informe o número do protocolo:

b) Ética em Pesquisa no Uso de Animais (CEUA): () SIM () NÃO Se sim, informe o número do protocolo:

c) Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen): () SIM () NÃO

Se sim, informe o número do protocolo:

1.13) Houve alteração dos objetivos propostos em relação ao projeto original? () SIM () NÃO Se sim,

justifique.

2) DESENVOLVIMENTO

2.1) Resumo

Descrever de forma sucinta o que foi realizado durante o desenvolvimento do projeto de pesquisa. Máximo de 1500 caracteres (deverá conter introdução, objetivos, metodologia, resultados e conclusão).

2.2) Palavras-chave

De 3 a 5 palavras separadas por ponto e vírgula.

2.3) Objetivos originais do projeto

Listar os objetivos originais do projeto.

2.4) Metodologia utilizada (material e métodos)

Informar de maneira clara e objetiva como foi realizada a pesquisa, as etapas desenvolvidas e descrever o material e métodos utilizados.

2.5) Resultados e discussões

Descrever os resultados obtidos conectando-os com os objetivos propostos. Quando possível, utilize tabelas, gráficos, figuras, dentre outros, para facilitar a leitura e compreensão dos resultados.

Caso julgue necessário poderá ser descrito em sub-tópicos.

2.6) Conclusões

Apresentar os resultados finais corroborando aos objetivos propostos do projeto.

2.7) Referências Bibliográficas

Descrever as referências bibliográficas utilizadas e utilizar as normas da ABNT.

3) INFORMAÇÕES ADICIONAIS*

3.1) Relatar se há perspectivas de continuidade e possibilidades de desdobramento do trabalho.

3.2) Relatar os principais obstáculos ou dificuldades encontradas.

3.3) Descrever as contribuições da pesquisa para o desenvolvimento científico e tecnológico para o IFSULDEMINAS e para o público externo.

3.4) Descrever se houve capacitação de recursos humanos e sua fixação na área do projeto.

3.5) Descrever se houve transferência de conhecimentos ou geração de novos produtos, tecnologias ou patentes.

**Observação: Quando qualquer um dos subitens acima não se encaixarem no seu projeto, por gentileza, descrever o termo "não se aplica".*

4) INDICADORES DE PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

4.1) Trabalhos científicos encaminhados ou publicados

Listar os trabalhos encaminhados ou publicados em eventos técnico-científicos, periódicos, revistas especializadas, relatórios ou notas técnicas, outros. Listar com a referência bibliográfica completa de acordo com as normas da ABNT. Caso não haja trabalhos publicados mencionar que “não houveram publicações de trabalhos”.

4.2) Participações em Eventos (congressos, simpósios, jornadas, mesas redondas, cursos, etc) Listar as participações em eventos, contendo nome e data do evento.

4.3) Inovação

Enumerar serviços tecnológicos realizados e submissão de propriedade intelectual. Caso este item não se aplique ao seu projeto, escrever o termo “não se aplica”.

5) AVALIAÇÕES

5.1) DO ORIENTADOR(A) SOBRE O DESEMPENHO DO ORIENTADO(A) O orientador deverá fazer a apreciação do desempenho/contribuição do bolsista/voluntário no desenvolvimento das atividades do projeto de extensão projeto específico, a linha de pesquisa, a equipe da instituição, dentre outros, e expor sua expectativa com relação ao término do trabalho.

5.2) AUTO AVALIAÇÃO DO(A) BOLSISTA:

a) No geral, em termos de sua capacitação, amadurecimento e crescimento profissional, como você avalia as atividades desenvolvidas?

b) Avalie os itens abaixo, em uma escala de 1 a 5, sendo:

1 = muito fraca;

2 = fraca;

3 = regular;

4 = bom;

5 = excelente.

() Orientação recebida

() Infraestrutura da instituição

() Relacionamento com a equipe de pesquisa

() Quantidade e qualidade do trabalho desenvolvido

() Oportunidades para conseguir emprego na área do projeto

Declaramos verdadeiras as informações descritas neste relatório.

_____/MG, xx de xx de 2025.

Assinatura do(a) orientador(a)

Assinatura do(a) bolsista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ**, em 27/02/2024 16:24:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 433844

Código de Autenticação: 6de08e5f97



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais